COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO VIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Altera as Resoluções CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, e nº 16, de 07 de julho de 2017, e dá outras providências.

O Comitê Municipal de Uso do Viário, na forma do Decreto nº 56.981 de 10 de maio de 2016, torna público que, em sessão realizada em 28 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° O Anexo II da Resolução CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A Resolução CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°
IV –
g) a situação de regularidade perante o CONDUAPP e CSVAPP nos respectivos aplicativos, indicando estar o "Motorista regular perante a Prefeitura de São Paulo" e o "Veículo regular perante a Prefeitura de São Paulo".
"Art. 7°
I - disponibilizar à Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do Anexo II, arquivo contendo as informações referentes às:
a) corridas realizadas no mês, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte;
b) atualizações efetuadas nos cadastros dos motoristas e veículos, diariamente, referentes às ocorrências do dia anterior.

§ 2º É vedada a divulgação, por parte da Prefeitura ou de seus servidores, de informações obtidas em razão do ofício protegidas por sigilo legal, ressalvadas as seguintes consultas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

CONSULTA	NECESSITA DE SENHA?	CHAVE DE CONSULTA	RESULTADO DA CONSULTA
Pública	Não	CPF Placa do Veículo	Situação acerca da regularidade do motorista (CONDUAPP) e do veículo (CSVAPP) perante a PMSP. OBS: A regularidade do motorista e do veículo somente serão atestadas caso os mesmos estejam regulares junto a todas OTTC que tenham solicitado os respectivos cadastramentos.
Fiscais	Sim	CPF Placa do Veículo	Situação acerca da regularidade do motorista (CONDUAPP) e do veículo (CSVAPP) perante a PMSP, por OTTC, com a indicação da situação referente aos parâmetros informados pelo DTP à SEFAZ.
Motoristas	Sim	CPF	Situação acerca da regularidade do motorista (CONDUAPP) perante a PMSP, por OTTC, com a indicação da situação referente aos parâmetros informados pelo DTP à SEFAZ.

^{§ 3}º O disposto na alínea "a" do inciso I deste artigo aplica-se as corridas realizadas a partir de 1º de abril de 2019.

^{§ 4}º O primeiro arquivo enviado, na forma da alínea "b" do inciso I deste artigo, deverá conter toda a base de dados dos motoristas e veículos cadastrados até o dia anterior e a partir deste envio inicial apenas as atualizações serão repassadas.

§ 5º O Departamento de Transporte Público – DTP deverá informar os parâmetros necessários à aferição da regularidade dos motoristas e veículos à Secretaria Municipal da Fazenda, que terá até 10 (dez) dias úteis para efetuar o processamento dos dados enviados pelas OTTC e manifestar-se acerca do atendimento aos parâmetros informados.

§ 6º Na existência de inconsistências nos dados do parágrafo anterior, a Secretaria

Municipal da Fazenda deverá informá-las em até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo, à OTTC, de forma a possibilitar a sua correção."
Art. 3º A Resolução CMUV nº 16, de 07 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4°
 I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;
 II - apresentar comprovante de residência em seu nome ou atestado, na forma da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
III - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
 IV - comprovar a inscrição na qualidade de contribuinte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da legislação vigente;
V - comprovar a aprovação em Curso de Treinamento de Condutores;
VI - comprometer-se a prestar os serviços de transporte remunerado de passageiros de utilidade pública única e exclusivamente por meio de OTTC´s.
"Art. 7°
II - operar veículo motorizado com, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação;
 III – apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) no Município de São Paulo;

- § 1º As corridas nesta municipalidade somente serão consideradas regulares quando efetuadas em veículos emplacados no Município de São Paulo;
- § 2º A inspeção veicular de que trata o inciso I deste artigo observará os mesmos critérios aplicados aos veículos utilizados no serviço de transporte individual de passageiros providos de taxímetro.

§ 3º Os veículos que, na data de publicação desta Resolução, já venham sendo utilizados para prestação dos serviços aqui elencados, deverão efetuar a vistoria veicular conforme escala abaixo indicada:

NÚMERO FINAL DA PLACA	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA
1	31/05/2019
2	30/06/2019
3	31/07/2019
4	31/08/2019
5	30/09/2019
6	31/10/2019
7 e 8	30/11/2019
9 e 0	31/12/2019

§ 4º A partir do exercício de 2020 o cronograma para realização da vistoria veicular será os constante do quadro a seguir:

NÚMERO FINAL DA PLACA	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISTORIA
1	31/03
2	30/04
3	31/05
4	30/06
5	31/07
6	31/08
7	30/09
8	31/10
9	30/11
0	31/12

^{§ 5}º Fica dispensada a realização de vistoria veicular para veículo novo (0 KM) relativamente ao ano de aquisição do mesmo.

"∆rt	Q٥	
AII.		

§ 1º. O Departamento de Transporte Público – DTP deverá informar os parâmetros necessários à aferição da regularidade dos motoristas e veículos à Secretaria Municipal da Fazenda, que terá até 10 (dez) dias úteis para efetuar o processamento dos dados enviados pelas OTTC e manifestar-se acerca do atendimento aos parâmetros informados

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá disponibilizar consultas em sua página na internet com a indicação de regularidade do motorista e do veículo junto ao CONDUAPP e do CSVAPP, respectivamente.

Art. 4º Extingue-se o Regime Especial de Credenciamento, Acompanhamento e Monitoramento das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTC's, previsto na Resolução CMUV nº 09, de 7 de julho de 2016.

Parágrafo único. As Operadoras previamente credenciadas a este regime passam a integrar o Regime Geral de Credenciamento, estabelecido pela Resolução CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – o art. 3º e o Anexo Único da Resolução CMUV nº 8, de 7 de julho de 2016;

II – a Resolução CMUV nº 9, de 07 de julho de 2016;

III – o art. 3º da Resolução CMUV nº 13, de 18 de novembro de 2016;

IV – o art. 1º e o Anexo I da Resolução CMUV nº 15, de 05 de maio de 2017;

V – os Anexos II e III da Resolução CMUV nº 16, de 07 de julho de 2017, na redação dada pela Resolução CMUV nº 18, de 08 de janeiro de 2018;

VI – os artigos 6º e 7º da Resolução CMUV nº 18, de 08 de janeiro de 2018;

VII – os artigos 13, 15, 16 e 17 e o Anexo I da Resolução CMUV nº 19, de 11 de julho de 2018.

EDSON CARAM

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes Presidente do Comitê Municipal de Uso do Viário

PHILIPPE DUCHATEAU

Secretário Municipal da Fazenda Comitê Municipal de Uso do Viário

ALEXANDRE MODONEZI DE ANDRADE

Secretário Municipal de Subprefeituras

Comitê Municipal de Uso do Viário

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal do Governo Municipal

Comitê Municipal de Uso do Viário

VITOR ALY

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Comitê Municipal de Uso do Viário

ANEXO

ANEXO II da Resolução do CMUV nº 01, de 12 de maio de 2016.

1. Descrição Geral:

Os dados devem ser agregados por dia, e disponibilizados até as 6:00h (horário de Brasilia) do dia seguinte.

Cada operadora cadastrada deverá implementar uma infraestrutura SFTP (Secure File Transfer Program) que será acessada pela Prefeitura para download e upload das informações.

2. Segurança do acesso:

O acesso à infraestrutura SFTP da operadora será feito via chave assimétrica RSA 2048 com suporte a compressão dos dados para transferência.

3. Armazenamento dos dados:

Os dados devem estar no formato CSV (RFC 4180) com codificação UTF-8 e usando o "ponto" como separador decimal para valores numéricos fracionados. No nome de cada arquivo deve conter a data no formato DDMMAA (dia mês e ano) e no caso de armazenamento dos dados comprimidos o formato deve ser o GZIP (RFC 1952) adicionando a extensão GZ no final do arquivo, por exemplo CORRIDAS_DDMMAA.CSV.GZ

3.1 Pasta OTTC:

A pasta deve ter permissão de leitura via comando **get** para dados de **VEICULOS**, **CONDUTORES** e **CORRIDAS** agregados por dia seguindo a estrutura a seguir:

/OTTC/VEICULOS/VEICULOS DDMMAA.CSV

/OTTC/CONDUTORES/CONDUTORES DDMMAA.CSV

/OTTC/CORRIDAS/CORRIDAS DDMMAA.CSV

3.2 Pasta CMUV:

A pasta deve ter permissão de escrita via comando **put** para os dados de **CONDUAPP**, **CSVAPP** e relatório de **ERROS** agregados por dia seguindo a estrutura a seguir:

/CMUV/CONDUAPP/CONDUAPP_DDMMAA.CSV

/CMUV/CSVAPP/CSVAPP_DDMMAA.CSV

/CMUV/ERROS/ERROS DDMMAA.CSV

4. Formato dos dados:

4.1. Corridas

Cada registro de corrida deve conter os campos:

САМРО	DESCRIÇÃO
DATA CHAMADA	DD/MM/AA HH:MM:SS em UTC-3
ENDEREÇO CHAMADA	Latitude de origem da corrida em WGS84 com 3 (três) casas decimais; Longitude de origem da corrida em WGS84 com 3 (três) casas decimais;
VINCULO_CORRIDA	Caso seja usado o sistema de divisão de corridas entre chamadas de usuários cujos destinos possuam trajetos convergentes, indicar: Corrida individual: 1 Corrida com 2 chamadas: 2 Corrida com 3 chamadas: 3 Corrida com 4 chamadas: 4
PLACA	Placa do veículo
GÊNERO MOTORISTA	1: se motorista é do gênero masculino 2: se motorista é do gênero feminino
ENDEREÇO DESTINO	Latitude de destino da corrida em WGS84 com 3 (três) casas decimais; Longitude de destino da corrida em WGS84 com 3 (três) casas decimais;
DISTANCIA	Distância percorrida na corrida em metros
CENTRO EXPANDIDO	Parte da corrida percorrida fora do centro expandido, indicar: 1: se não mensurado ou corrida integralmente realizada dentro do centro expandido %: percentual da corrida realizada fora do centro expandido

4.2. Mapa

As OTTC deverão, na forma, prazo e condições, estabelecidas pela Prefeitura, apresentarem informações acerca do movimento das corridas para fins de análises do fluxo de veículos e do uso do viário urbano.

Alternativamente ao disposto no parágrafo anterior as OTTC poderão enviar o mapa do movimento da corrida em formato KML com lista de Placemarks, registrados a cada 30 segundos durante a corrida.

Cada Placemark deve conter no mínimo os dados do exemplo:

```
<when>2015-12-25T19:00:00-08:00</when>
<latitude>-23.5529004</latitude>
<longitude>-46.6288748</longitude>
<dstp>13.88</dstp>
<velp>13.5</velp>
<velm>12.45</velm>
<regg>0</regg>
```

Onde

when: timeStamp do registro

latitude: latitude da posição em WGS84

longitude : longitude da posição em WGS84

dstp : distancia percorrida em relação ao ultimo evento em metros

velp: velocidade pontual em m/s

velm: velocidade média em m/s

regg: região geográfica da cidade onde

0: dentro do centro expandido

1: fora do centro expandido

2: fora dos limites do município

4.3. Cadastro

4.3.1. Condutores

Cada registro de cadastro do condutor deve conter os campos:

CAMPO	DESCRIÇÃO
CPF_CONDUTOR	Cadastro de Pessoa Física do
	condutor
NOME_CONDUTOR	Nome do condutor
TIPO_CONDUTOR	Identificador do tipo do condutor
	1: Motorista de transporte
	individual de utilidade
	pública
	2: Condutor provedor de carona
GÊNERO MOTORISTA	1: se motorista é do gênero
	masculino
	2: se motorista é do gênero
	feminino
CNH_CONDUTOR	Carteira Nacional de Habilitação
	do condutor
RESIDENCIA_CONDUTOR	Indicar o código do Município
	(Tabela de Órgão e Municípios -
	TOM) de residência do condutor.
O motorista possui Carteira Nacional de	Indicar:
Habilitação na categoria B ou superior que	1: Sim
contenha a informação de que exerce	2: Não
atividade remunerada?	
O motorista comprovou ou atestou seu local	Indicar:
de residência, na forma da Lei Federal nº	1: Sim
7.115, de 29 de agosto de 1983?	2: Não
O motorista comprovou a inscrição na	Indicar:
qualidade de contribuinte do Instituto Nacional	1: Sim
do Seguro Social (INSS), na forma da	2: Não
legislação vigente?	
Foi comprovada a inexistência de	Indicar:
antecedentes criminais do motorista?	1: Sim
	2: Não
Foi comprovada a aprovação do motorista em	Indicar:
curso de formação com conteúdo definido	1: Sim
pela Secretaria Municipal de Mobilidade e	2: Não
Transportes – SMT	La dia an
O motorista comprometeu-se a prestar os	Indicar:
serviços de transporte remunerado de	1: Sim
passageiros de utilidade pública única e	2: Não
exclusivamente por meio de OTTC?	

4.3.2 Veículos

Cada registro de cadastro do veículo deve conter os campos:

САМРО	DESCRIÇÃO
PLACA_VEICULO	Placa de identificação do veículo do condutor
FABRICAÇÃO_VEICULO	Ano de fabricação do veículo do condutor
CRLV_VEICULO	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do condutor (RENAVAM)
ADAPTADO_VEICULO	1: se o veículo utilizado não é adaptado para pessoas com mobilidade reduzida 2: se o veículo utilizado é adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
POLUENTE_VEICULO	 se o veículo é movido por propulsão de matriz energética poluente se o veículo é híbrido ou movido por propulsão de matriz energética não poluente
Foi comprovada a contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT)?	Indicar: 1: Sim 2: Não
CÓDIGO DO MUNICÍPIO_EMPLACAMENTO	Indicar o código do Município (Tabela de Órgão e Municípios - TOM) de emplacamento do veículo.
Foi comprovada a realização de inspeção veicular que atesta que o veículo está apto à prestação do serviço, atendendo os requisitos de segurança veicular, de limpeza e higiene?	Indicar: 1: Sim 2: Não

O veículo possui, no máximo, 8 (oito) anos de fabricação?	Indicar: 1: Sim 2: Não
Foi disponibilizado ao motorista dístico identificador da OTTC com a orientação de que o mesmo seja afixado no veículo?	Indicar: 1: Sim 2: Não
Foi apresentada declaração, firmada pelo proprietário, de autorização para utilização do veículo na exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, caso o condutor não seja o dono do veículo?	Indicar: 1: Sim 2: Não 3. O condutor é o proprietário do veículo.

4.4. Retorno

4.4.1 CONDUAPP

Cada registro do CONDUAPP do condutor deve conter os campos:

САМРО	DESCRIÇÃO
CPF_CONDUTOR	Cadastro de Pessoa Física do condutor
SITUAÇÃO	CONDUAPP habilitado: "OK" CONDUAPP não habilitado: texto com descrição do motivo da não habilitação

4.4.2 CSVAPP

Cada registro do CSVAPP do veículo deve conter os campos:

САМРО	DESCRIÇÃO
PLACA_VEICULO	Placa de identificação do veículo do condutor
SITUAÇÃO	CSVAPP habilitado: "OK" CSVAPP não habilitado: texto com descrição do motivo da não habilitação

4.4.3 ERROS

Em caso de ocorrência de problemas no processamento dos dados da operadora será retornado os registros de ERROS que devem conter os campos:

САМРО	DESCRIÇÃO
ORIGEM	Origem do erro encontrado:
	"VEICULO"
	"CONDUTOR"
	"CORRIDA"
DESCRIÇÃO	Texto descritivo do erro